



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDA NO DIA/ES

EM 03/03/2026

DECRETO Nº 190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3542, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DEVIDA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação da gratificação de produtividade devida aos Procuradores Municipais, em razão das alterações introduzidas na Lei Municipal nº 5539/2022 (Lei Orgânica da PROGER) pela Lei Municipal nº 6275/2025;

CONSIDERANDO que a alteração promovida na Lei Orgânica da PROGER e na regulamentação da gratificação de produtividade não acarreta aumento de despesa e limita-se a dar efetividade a situação prevista na lei originária,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto Municipal nº 3542, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O valor da gratificação de produtividade do Procurador-Geral e do Subprocurador-Geral do Município será pago mensalmente, tomando-se por base a média dos pontos efetivamente produzidos a título de gratificação de produtividade mensal pelos Procuradores Municipais, observado o limite máximo estabelecido no § 8º, do art. 71, da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral, Lei nº. 5539/2022.

Parágrafo único. O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município, independentemente de pontuação de produtividade, produzirão peças ou desenvolverão atividades que se situam no âmbito de suas atribuições ou da rotina administrativa.” (NR)

Art. 2º O Anexo I do Decreto Municipal nº 3542, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ÁREA ADMINISTRATIVA

Elaboração de Parecer	50 pontos
-----------------------	--------------

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em <https://portal.transparencia.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900310036003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Elaboração de Manifestação Técnica da Procuradoria	10 pontos
Elaboração de Minuta de Contratos Administrativos, convênios e Termos de Permissão, Concessão, Alienação, Desapropriação Administrativa, Aditivos, escrituras, Mensagens de Lei acompanhada do respectivo projeto de Lei, Decretos, Portarias e Outros Atos Normativos ou Regulamentares	20 pontos
Relatório e Parecer de Processo Administrativo e/ou Judicial no Colegiado	50 pontos
Participação mensal em comissões ou Grupos de Trabalhos eventuais, quando não remunerados, independente do nº de reuniões realizadas	20 pontos

II - ÁREA JUDICIAL

Petição inicial em processo judicial (exceto a de execução fiscal)	100 pontos
Petição inicial de Execução Fiscal	10 pontos
Petição inicial de Ação Rescisória	150 pontos
Contestação, Impugnação, Exceção, Reconvenção, Embargos à execução e Objeções	100 pontos
Informações em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Direta de Inconstitucionalidade e Habeas Data.	150 pontos
Petições que tenham real interesse processual (§ 3º, do art. 4º). Não se enquadram nesse item as petições que tiverem pontuação específica	20 pontos
Interposição de Recurso, Contra Razões, Pedido de Correição, Reclamação, ou pedido de suspensão de liminar no TJ/ES, TRT e TRF	100 pontos
Interposição de Recurso, Contra Razões, Pedido de Correição, Reclamação ou pedido de suspensão de liminar para o TST, STJ e STF	150 pontos
Ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo	200 pontos
Primeira Audiência Judicial, e, quando designado pelo Procurador Geral, Leilão e atos similares (independentemente do número realizado)	50 pontos
Audiência subsequente à primeira realizada	25 pontos
Apresentação de Razões Finais junto à Primeira instância e Memorial perante os Tribunais (TJ-ES, TRF, TRT, TST, STJ e STF)	50 pontos
Sustentação oral junto ao TJ/ES, TRT ou TRF	100 pontos
Sustentação oral junto aos tribunais Superiores	150 pontos
Decisão favorável em geral (inclusive em processo de embargos à execução fiscal e exceto em processo de execução fiscal)	150 pontos





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III - DESIGNAÇÕES ESPECIAIS

Designação Especial do Procurador-Geral	Até 100 pontos
Designação para exercício de função de gerenciamento das Procuradorias Setoriais	363 pontos
Designação para exercício de função de gerenciamento da Corregedoria-Geral do Município	363 pontos
Designação para exercício de função no Conselho de Recursos Fiscais do Município	38 pontos por sessão
Designação para atuar junto às comissões permanentes de licitação auxiliares de contratação, na forma do art. 11, § 4º da Lei 5.871/2023	320 pontos

Art. 3º As previsões contidas no presente Decreto referem-se estritamente a medida de âmbito gerencial, sem implicar em aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de fevereiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900310036003600320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em 02/03/2026 10:02

Checksum: **4D585A07BBF3E23A914EE120A0BB1F0EBA7AB360338729761208D85E7016D235**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900310036003600320031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.